



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Lei alterada pelas leis municipais
nº 2781/1988 e 279/1988.*

= LEI Nº 1.253/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As zonas, urbana, de expansão urbana e rural, previstas no Artigo 18º da Lei nº 674/71, passam a ter os seguintes perímetros:

a) Perímetro Urbano: Tem início na foz do 'Córrego Ajudante, de onde sobe pela margem direita do Rio Tietê até a Rua 24 de Outubro, local onde atravessa o referido rio, no rumo da - aquela rua; sobe pela margem esquerda do rio até encontrar a desembocadura do Córrego Porto Goes, subindo por este até a estrada de ligação' entre a SP-79 e a SP-308; segue por essa via, no sentido bairro-cidade, atravessa a SP-79, e desse ponto, em linha reta, segue até a ponte nova da FEPASA, sobre o Rio Tietê; atravessa-a e segue pelos trilhos da referida ferrovia até o ponto onde cruza com o prolongamento da linha' de divisa do loteamento Jardim Itaguaçu com o remanescente da Família' Ferrari e de onde faz um ângulo à direita, seguindo no rumo dessa linha imaginária até encontrar a margem direita do Rio Tietê; sobe por essa margem até o ponto correspondente ao prolongamento da Rua José de Campos, do Parque Residencial Rondon, de onde faz ângulo à esquerda, no rumo desse prolongamento até a divisa desse loteamento com a área remanescente; segue após ângulo à direita, pela referida divisa, prolongando-se até encontrar com a linha de divisa do loteamento Jardim Santa Cruz, com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima; faz ângulo à direita, e segue contornando todo o loteamento, até encontrar com a Rodovia ' "Prefeito Hilário Ferrari", onde faz ângulo à esquerda, seguindo por essa até o ponto correspondente ao prolongamento da linha de divisa do loteamento Nossa Senhora do Monte Serrat com a Fazenda Santa Cruz; faz



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.253/88 - Fls. 02 -

ângulo à direita seguindo por essa linha até a divisa do loteamento com a Fazenda São José, onde faz ângulo à esquerda e segue junto a divisa com a referida fazenda, continuando nesse rumo até encontrar os trilhos da FEPASA; nesse ponto faz ângulo à direita e segue em linha reta até o ponto onde o Sistema de Lazer do Jardim das Nações encontra com a margem direita do Rio Jundiáí, no rumo correspondente ao prolongamento da Rua Guatemala; daí sobe por aquela margem do rio, até o ponto onde o referido loteamento termina; faz ângulo à esquerda, seguindo pela linha divisória do loteamento Jardim das Nações com as terras da Família Sontag, em seguida com as da Família Donalísio, até encontrar com o ponto correspondente ao prolongamento da Rua Noruega; segue após ângulo à direita, em linha reta, até o Córrego do Lageado, na divisa com o loteamento Jardim Independência II e acompanha suas águas até a divisa com o loteamento Jardim Santo Inácio; faz ângulo à direita seguindo a linha limítrofe do referido loteamento, em seguida à linha limítrofe do Jardim Europa, até encontrar a Rua John Kennedy; desce por essa via pública até a ponte sobre o Córrego Lageado, onde faz ângulo à direita, seguindo por esse córrego, que mais além passa a se chamar Córrego Ajudante, até a ponte existente no início da Avenida Getúlio Vargas; faz ângulo à direita e segue por essa Avenida até a Avenida José Maria Marques de Oliveira e por essa até a Rua São Dimas no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu; faz ângulo à direita, contorna todo o conjunto habitacional, encontrando novamente a Avenida José Maria Marques de Oliveira, no cruzamento com a Rua São Pedro; segue por essa avenida até o cruzamento com a linha de divisa do Condomínio Fechado de Vivendas Haras São Luiz, seguindo por ela e contornando todo o Condomínio Haras São Luiz, Haras São Luiz II e Village Zuleika Jabour, onde encontra o Ribeirão do Buru; acompanha o curso desse Ribeirão até a ponte sobre o mesmo na estrada municipal SLT-30, seguindo por ela no sentido bairro-cidade até encontrar o início do loteamento em condomínio Villas D'Icarai; faz ângulo à direita seguindo a linha divisória do loteamento, até encontrar o prolongamento da Rua Sepetiba do Loteamento Jardins D' Icarai, quando faz ângulo à esquerda seguindo



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.253/88 - Fls. 03 -

até o início da Rua Sepetiba; daí faz ângulo à direita e segue em linha reta até encontrar na Rua Inglaterra o ponto correspondente ao prolongamento da Rua Áustria do Loteamento Jardim Celani II ; faz ângulo à direita seguindo pela Rua Inglaterra até o ponto correspondente à divisa com o Jardim Celani II; faz ângulo à esquerda seguindo pela divisa dos loteamentos Jardim Celani II, Jardim Celani e Jardim Elizabeth com o terreno remanescente, até encontrar com o Córrego Ajudante; desce por esse córrego até encontrar o ponto inicial desse perímetro, na margem do Rio Tietê.

b) Perímetro de Expansão Urbana - O Perímetro de Expansão Urbana do Município será constituída em três áreas contínuas ao Perímetro Urbano a saber:

I - Área de Expansão Urbana I - Tem início na ponte existente sobre o Córrego do Ajudante, segue pela Avenida Getúlio Vargas, pelo seu lado direito, até encontrar a Variante SP-308 / SP-79; segue pelo lado direito dessa Variante por toda sua extensão cruzando a Rodovia SP-79, continua em linha reta até encontrar a margem esquerda do Rio Jundiáí, faz ângulo à esquerda e acompanha a margem do rio até encontrar o ponto onde termina o Jardim das Nações; faz ângulo à esquerda, seguindo pela linha divisória do loteamento Jardim das Nações com as terras da Família Sontag, em seguida com as da Família Donalísio, até encontrar com o ponto correspondente ao prolongamento da Rua Noruega; segue após ângulo à direita, em linha reta, até o Córrego do Lageado, na divisa com o Loteamento Jardim Independência II e acompanha suas águas até a divisa com o Loteamento Jardim Santo Inácio; faz ângulo à direita seguindo a linha limítrofe do Jardim Europa, até encontrar a rua John Kennedy; desce por essa via pública até a ponte sobre o Córrego do Lageado, onde faz ângulo à direita seguindo por esse córrego que mais abaixo passa a chamar-se Córrego do Ajudante, até a ponte, ponto inicial dessa descrição.

II - Área de Expansão Urbana II - Tem início no lado direito do cruzamento da Avenida José Maria Marques de Oliveira, com a Rua São Pedro, no Jardim São Judas Tadeu; segue pela referi-



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.253/88 - Fls. 04 -

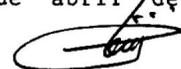
da avenida até onde esta cruza com a rua Marte, no Condomínio de Viven das Haras São Luiz, faz ângulo à direita e segue a rua Marte, pela linha divisória do referido loteamento até encontrar com a rua dos Satélites; faz ângulo à direita seguindo por essa rua pela divisa do condomínio até o seu final; faz novo ângulo à direita e segue em linha reta até encontrar o final da rua São Pedro no divisa do Loteamento Jardim São Judas Tadeu; faz ângulo à esquerda e segue a rua São Pedro pelo lado esquerdo até encontrar o ponto inicial.

III - Área de Expansão Urbana III - Tem início na ponte existente na Rodovia do Açúcar sobre o Rio Tietê; segue à direita por essa rodovia até o acesso para a Variante SP-308-SP-79, faz ângulo à direita e segue por esse acesso contornando o trevo ali existente até encontrar a Variante SP-308 faz ângulo à direita e segue por essa via até encontrar o prolongamento da rua Inglaterra no ponto correspondente ao prolongamento da rua Áustria no Jardim Celani II, que coincide com a linha do Perímetro Urbano; faz ângulo à direita e segue por essa linha até encontrar o ponto correspondente à divisa com o Jardim Celani II; faz ângulo à esquerda seguindo pela divisa dos loteamentos Jardim Celani e Jardim Elizabeth com o terreno remanescente, até encontrar o Córrego do Ajudante; desce por esse córrego até encontrar o Rio Tietê, segue pela margem direita desse rio até encontrar o ponto inicial.

c) Perímetro Rural - O Perímetro Rural passa a ser as áreas remanescentes compreendidas entre a linha demarcatória do território do Município até as linhas do Perímetro Urbano e Perímetro de Expansão Urbana, conforme descritas nos itens "a" e "b".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, especialmente a Lei nº 995/79, de 05 de julho de 1.979.

Prefeitura Municipal de Salto
em 21 de abril de 1.988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.253/88 - Fls. 05 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Sal-
to.

CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete